



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 415/14 – CCJ

Altera o inc. XVI do *caput* do art. 25 da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, incluindo em rol de infrações o estacionamento dos veículos de transporte coletivo por ônibus fora dos pontos determinados para embarque ou desembarque de passageiros ou afastado do meio-fio, dificultando ou impedindo a acessibilidade de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Professor Garcia.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio (fl. 10), datado de 20 de novembro de 2014, opinou favoravelmente, manifestando que a matéria objeto da proposição infere-se dos preceitos indicados e se insere no âmbito de competência municipal para regulamentar o trânsito de veículos no âmbito da respectiva circunscrição.

Dada ciência dessa manifestação da Procuradoria ao Proponente, ato contínuo, encaminhou-se o presente Projeto para parecer da CCJ.

É o relatório sucinto.

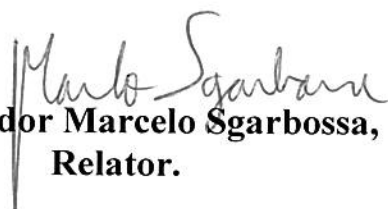
Destaque-se, inicialmente, a pertinência da matéria proposta deste Projeto em análise.



PARECER Nº 415 /14 – CCJ

Assim, acolhendo o Parecer Prévio do Órgão Consultivo da Casa, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de dezembro de 2014.


Vereador **Marcelo Sgarbossa,**
Relator.

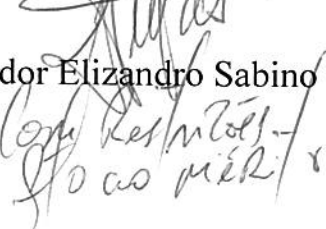
Aprovado pela Comissão em 16-12-14

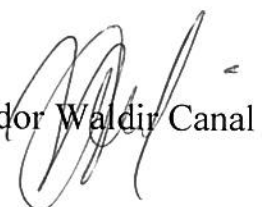

Vereador **Reginaldo Pujol** – Presidente

Vereador **Márcio Bins Ely**

Vereador **Nereu D'Avila** – Vice-Presidente

Vereador **Valter Nagelstein**


Vereador **Elizandro Sabino**


Vereador **Waldir Canal**